

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de Empresa especializada para manutenção de parte do telhado do CRAS Jussara que apresenta telhas muito danificadas. As telhas usadas na Unidade são antigas, não sendo mais fabricadas, por este motivo será necessário substituir parte do telhado com telhas galvanizadas. Para tanto, será necessário trabalho de carpintaria no tamanho das telhas galvanizadas e usar de calhas e cumeeiras para vedação entre os dois modelos de telhados.

2. Prazo

O prazo estipulado para a finalização do contrato será após a emissão do Empenho, e com a data acordada com o prestador de serviço. Sendo esse previsto para o mês de Julho/2026.

3. Fundamentação da contratação

Entendemos que a contratação desse prestador de serviço se fez necessário, com base nos estudos preliminares, no olhar da gestão e nas necessidades contratação de serviços de terceiros para substituição de parte do telhado com telhas galvanizadas; adequação de carpintaria no tamanho das telhas e instalação de calhas e cumeeiras para vedação entre os dois modelos de telhados.

Devido às telhas quebradas, na sala de atendimento e corredor há infiltração, gotejamento em dias chuvosos, proliferação de mofo, danos a pintura tendo consequência a interdição do uso afetado desde final do ano de 2024.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Caracteriza-se como principal porta de entrada do SUAS, possibilitando o acesso de um grande número de famílias à Rede de Proteção Social.

A contratação do serviço deverá atender as seguintes especificações descritas no orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qntd.	R\$ Un	R\$ Total
01	Remoção de canaletão	M ²	105	VB	2.500,00



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS JUSSARA "PEDRO DE VIGO"

Centro de Referência de Assistência Social - Território IV

02	Execução de carpintaria para receber telhas galvanizadas	M ²	105	VB	3.000,00
03	Execução de cobertura em telhas galvanizadas	M ²	105	VB	3.000,00
04	Execução de calhas: capa e cumeeira para vedação entre os dois modelos de telhados – material incluso	ML	30	VB	5.623,20
05	Caçambas de entulho grande	UN	04	650,00	2.600,00
Total					16.723,20

4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a Empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado, Certidão Negativa de Débito no âmbito municipal, idoneidade, expertise e CNPJ ativo. Além disso, deverá comprovar a execução prévia de serviços de construção civil a fim de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica. As Empresas interessadas poderão buscar a Coordenadora do CRAS para maiores informações sobre o serviço, sendo recomendado o prévio agendamento de horário junto ao Centro de Referência de Assistência Social de Araçatuba/SP, pelo telefone (18) 3631-3044 ou e-mail: cras.jussara@aracatuba.sp.gov.br. O serviço deverá seguir as descrições, quantidades e qualidade do produto selecionado.

5. Solução como um todo

Entendemos a necessidade da contratação de serviços de terceiros para manutenção – substituição de parte do telhado para garantir um ambiente salubre durante o atendimento particularizado conforme Caderno de Orientações Técnicas do CRAS.

6. Modelo de execução do objeto

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contratado iniciará a execução do serviço após a Emissão do Empenho e seu envio por meio de e-mail ou presencialmente, contato esse realizado pela Coordenação do CRAS.

O Local da prestação do serviço será no CRAS Jussara “Pedro de Vigo”, localizado à Rua Raul de Oliveira, 180, Esplanada, Araçatuba/SP.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS JUSSARA "PEDRO DE VIGO"

Centro de Referência de Assistência Social - Território IV

A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de Segunda a Sexta-feira das 8h às 17h. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

Após a execução do serviço, o prestador entregará a Nota Fiscal com a descrição da Fonte Pagadora e a descrição do serviço a qual o Recurso será onerado, a NF deverá estar destacada os Impostos a serem retidos. A NF poderá ser entregue em mãos ou via e-mail, conforme combinado com a gestão.

7. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será exercida pelo CRAS Jussara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do contratante, nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela servidora Crislaine Lima, ocupante do cargo de Dirigente Administrativo da Coordenação do CRAS Jussara, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atestar a nota fiscal caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração.

Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

8. Critérios de medição e pagamento



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS JUSSARA "PEDRO DE VIGO"

Centro de Referência de Assistência Social - Território IV

O/A contratado/a deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços após a finalização do serviço de manutenção – adequação das salas de atendimento com instalação de divisória de Drywall nas salas de atendimento particularizado usadas pela equipe técnica do CRAS Jussara. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRAS após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento. Para fins de pagamento, o CRAS observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação: Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços; Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a; Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante. A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços,



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS JUSSARA "PEDRO DE VIGO"

Centro de Referência de Assistência Social - Território IV

boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade compra direta, sob a forma eletrônica. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$16.723,20 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), para a prestação de serviço de manutenção – substituição de parte do telhado do CRAS Jussara.

11. Adequação orçamentária

Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação do serviço deste termo correrão à conta do Recurso Municipal sob gestão do Departamento de Proteção Social Básica.